

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -
PROPPEX
EDITAL Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA -
PROINC

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários – PROPPEX – do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Resolução nº 04/2008 do CONSEP – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público o processo de seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica para o ano de 2016 (PROINC-2016), que ocorrerá de 15 a 29 de fevereiro de 2016.

1.0. Disposições Gerais

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica (PROINC) tem por finalidade contribuir para a excelência no ensino por meio da revisão, verificação e experimentação do conhecimento estabelecido.

1.2. A pesquisa, na iniciação científica, é entendida como a procura pela informação qualificada produzida pela erudição em uma determinada área do conhecimento, bem como, o discernimento das formas distintas com que essa informação retrata a realidade.

1.3. A iniciação científica está vinculada ao ensino, uma vez que, a partir da literatura científica busca construir e reconstruir o objeto do conhecimento.

§1º A iniciação científica deverá facilitar a aprendizagem do aluno por meio da submissão de enunciados consolidados aos procedimentos do método científico.

§2º A pesquisa na iniciação científica tem sua finalidade atingida quando as disciplinas fundamentais de um curso, como as propedêuticas básicas, submetem suas leis, teorias e enunciados a casos reais, facilitando a produção do conhecimento pelo aluno por meio do confronto da teoria com a resolução de problemas práticos.

§3º A iniciação científica facilita a aprendizagem do estudante pela resolução de problemas concretos e pela experimentação de teorias.

§4º O UniBrasil poderá usar o PROINC para o desenvolvimento de projetos específicos ou para incentivar políticas de interesse institucional, sem prejuízo à sua finalidade.

1.4. Os estudantes de iniciação científica poderão participar do PROINC percebendo algum tipo de incentivo financeiro (bolsista) ou não (voluntário).

1.5. O iniciado bolsista deverá ser sempre um aluno regularmente matriculado no UniBrasil e o orientador deverá ser sempre um professor pesquisador com titulação mínima de mestre.

2.0. A Seleção

2.1. A seleção de estudantes para o PROINC, em 2016, ocorrerá no período de 15 a 29 de fevereiro.

2.2. As Coordenações de Curso deverão conduzir o processo de seleção recebendo as inscrições dos interessados, realizando avaliação de conhecimento e entrevistas.

2.3. Os discentes só poderão participar do processo de seleção se tiverem sido aprovados no 1º (primeiro) semestre do Curso.

2.4. Após a seleção, as coordenações terão até o dia 01 de março para enviarem à PROPPEX os nomes dos aprovados em ordem de classificação, com seus respectivos orientadores e temas a serem investigados.

Parágrafo único. A lista de classificação referida nesse artigo deverá ser remetida na forma de ofício impresso e em arquivo aberto (preferencialmente formato *word*) para o e-mail: pesquisa@unibrasil.com.br.

2.5. A distribuição das bolsas ficará à cargo da PROPPEX e obedecerá o critério do mérito acadêmico.

2.6. Até o dia 08 de março a PROPPEX publicará o edital divulgando os nomes dos alunos selecionados, categorizando-os em bolsistas e voluntários.

3.0. As Atividades de Iniciação Científica

3.1. As atividades de iniciação serão desenvolvidas durante 10 (dez) meses, contando de meados de fevereiro até a metade de dezembro.

3.2. No primeiro mês de atividade o aluno, bolsista ou voluntário, deverá fazer o curso de Metodologia Científica disponibilizado em EAD.

§1º O professor orientador deverá orientar o aluno de iniciação científica durante o curso, especialmente na fase final que tratará da elaboração do projeto de pesquisa.

§2º O projeto de pesquisa, resultante do curso, deverá ser fiel ao tema proposto pelo professor orientador.

3.3. Findado o curso e elaborado o projeto de pesquisa, professor orientador deverá definir a rotina de trabalho do aluno, respeitado o limite de 12 (doze) horas semanais.

Parágrafo único. O aluno não precisa permanecer todo esse período na Instituição, podendo cumprir parte dessa carga horária em ambiente externo, desde que observe as metas semanais de trabalho estabelecidas pelo orientador.

3.4. As atividades de pesquisa em iniciação científica, entre outras, poderão incluir:

- I. Revisão da literatura;
- II. Estudos de casos, onde são verificados enunciados consolidados na literatura científica;
- III. Resolução de problemas, em que hipóteses e variáveis são testadas.

3.5. Uma vez que os resultados das pesquisas de iniciação científica deverão estar comprometidos com o incremento do aprendizado dos demais alunos, a forma final de exposição desses resultados deverá ser produção de um material didático em EAD.

Parágrafo único. O material em EAD deverá servir para aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem, podendo ser utilizado como apoio ao Programa de Nivelamento, às aulas regulares e aos cursos de extensão.

4.0. O Controle

4.1. No início das atividades, ao término da elaboração do projeto de pesquisa, este deverá ser remetido à PROPPEX em formato digital.

4.2. No fim do primeiro semestre, em data previamente divulgada, a Coordenação de Curso deverá enviar um relatório parcial das atividades, elaborado pelo aluno, contendo avaliação do orientador sobre o desempenho do estudante até aquele momento.

4.3. Após avaliação dos relatórios, a PROPPEX recomendará a manutenção ou suspensão da bolsa.

Parágrafo único. Em caso de interrupção da bolsa, o curso perde esse benefício até o próximo processo seletivo.

4.4. Todas as pesquisas de iniciação científica deverão ser apresentadas no Evento de Iniciação Científica do UniBrasil – EVINCI UniBrasil.

Parágrafo único. Além da exposição oral, os trabalhos deverão ser publicados nos anais do evento.

4.5. Uma versão didática dos procedimentos e resultados da pesquisa deverá ser apresentada na versão para EAD.

5.0. As Bolsas

5.1. As bolsas de Iniciação Científica serão distribuídas entre os cursos, segundo os critérios que seguem:

- I. Cursos cuja totalidade de alunos chega a 499 (quatrocentos e noventa e nove) terão 01 (uma) bolsa;
- II. Cursos cujo número total de alunos está entre 500 (quinhentos) e 999 (novecentos e noventa e nove) terão 02 (duas) bolsas;
- III. Cursos com 1000 (mil) alunos, ou mais, terão 03 (três) bolsas.

CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE OS CURSOS	
FAIXAS DE ENQUADRAMENTO DOS CURSOS EM FUNÇÃO DO Nº TOTAL DE ALUNOS	QUANTIDADE DE BOLSAS
< 499	01
> 500 < 999	02
> 1000	03

5.2. Cada bolsa terá o valor de 300,00 (trezentos) reais e será concedida na forma de desconto na mensalidade.

§1º A bolsa deve ser atribuída a um único aluno ou dividida em partes iguais entre dois ou até três alunos.

§2º No documento aludido no item 2.4, deverá ser indicado qual(ais) aluno(s) receberá(ão) o(s) benefício(s), obedecendo a ordem classificatória por mérito.

§3º Alunos que possuem 100% (cem por cento) de bolsa, tendo garantida a gratuidade da mensalidade, não poderão gozar do benefício da bolsa de Iniciação Científica.

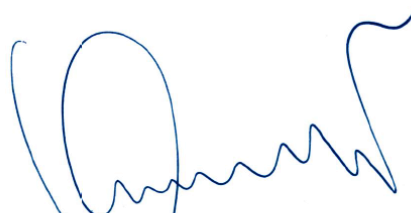
6.0. Disposições finais

6.1. Após a seleção e o início das atividades de pesquisa, alunos e professores estarão submetidos a determinações, chamamentos e solicitações (como a apresentação de relatórios finais), bem como ao calendário da PROPPEX, sob pena de suspensão ou interrupção da bolsa, de não certificação e de exclusão do Programa de Iniciação Científica.

6.2. Considera-se como termo final para entrega dos relatórios finais de iniciação científica (formulário disponibilizado na página da PROPPEX), a data de **15 de dezembro de 2016**.

6.3. Os casos omissos deverão ser encaminhados à PROPPEX, preferencialmente pelo e-mail: pesquisa@unibrasil.com.br.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2016.



PROF. VALTER FERNANDES DA CUNHA FILHO
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS
UNIBRASIL